



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundação Municipal de Juventude.

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 2023009447

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento, solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Fundação Municipal da Juventude, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência, na modalidade cabível.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A nova sede da Fundação Municipal da Juventude não se encontra em condições de trabalho e prestação de serviços aos jovens portuenses. Ao solicitar técnicos especializados em manutenção de ar condicionado, viu a necessidade de manutenção para que possam ser realizadas as atividades administrativas e atendimento aos jovens que buscam os serviços, programas e entre outros ofertados.

2.2. Considerando as necessidades da Fundação no desenvolvimento das atividades, os usos dos condicionadores de ar propõem um conforto e requisitos básicos para o funcionamento da pasta, auxiliando os servidores para gerar fluidez com as demandas de atendimento inerentes aos relevantes serviços prestados ao município de Porto Nacional e Distritos através deste Fundo.

2.3. Observando que a Fundação Municipal da Juventude se transferiu de prédio situado anteriormente na Av. Cuiabá cruzamento Rua 11, nº S/N, setor Novo Planalto para Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, setor Novo Planalto.

3. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITEM	QTD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MEDIDA
01	05	DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, TROCA DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSO, TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE CABO PP3X1, 5 mm E INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO
02	01	DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, TROCA DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSO, TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE CABO PP3X1, 5 mm E INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR	SERVIÇO



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Fundação Municipal de Juventude.

		CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 12.000 BTUS	
03	01	DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, TROCA DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSO, TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE CABO PP3X1, 5 mm E INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO
04	01	DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, TROCA DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSO, TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE CABO PP3X1, 5 mm E INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO
05	10	INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT, 9.000 BTUS	SERVIÇO
06	03	INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT, 12.000 BTUS	SERVIÇO
07	04	INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 18.000BTUS	SERVIÇO
08	04	INSTALAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO

4. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Fundação Municipal de Juventude.

4.2. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) – a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela retirada do prédio anterior, transporte dos aparelhos, instalação e higienização.

5. VALOR MÉDIO ESTIMADO/TIPO DE JULGAMENTO

5.1. O valor médio estimado para prestação de serviço será de R\$ 26.236,66. Este valor foi obtido através da pesquisa de mercado.

5.2. Menor preço global.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A instalação dos aparelhos deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ata data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho, conforme solicitado pela contratante.

6.2. Os aparelhos deverão ser instalados na Fundação Municipal da Juventude, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min horas, Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, setor Novo Planalto, Porto Nacional – TO.

6.3. Os aparelhos deverão ser transportados e instalados intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos respeitando os devidos cuidados com o transporte.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

7.3. Equipar toda a equipe de trabalho com ferramentas compatíveis com a tarefa, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário.

7.4. Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

7.5. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Fundação Municipal de Juventude.

utilizados.

7.6. Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

7.7. Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

7.8. Não subcontratar, ainda que parcialmente o objeto do presente TR, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação do objeto.

7.9. Fornece os serviços de imediato após o recebimento e assinatura da autorização de fornecimento (AF) – a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.10. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pelo serviço ocasionalmente em desacordo, efetuando – o novamente ou reparando, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

7.11. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.12. Os documentos acima citados são de suma importância e assim sendo obrigatórios.

7.13. Em caso de descumprimento do TR, a contratante irá travar o pagamento até que tudo se regularize.

7.14. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato;

7.15. O pagamento será realizado apenas com o cumprimento específico dos objetos do item 3.

8. QUANTO A ENTREGA:

8.1. A entrega deve ser feita no prazo de 10 dias úteis, contanto a partir data da autorização de compras e Nota de Empenho, conforme solicitado pelo contratante.

8.2. Deve ser feita a entrega por completa de todos os produtos e serviços solicitados, assim sendo entrega única e de toda responsabilidade da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações técnicas recomendadas.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Fundação Municipal de Juventude.

9.2. Efetuar o pagamento de acordo com a prestação do, após emissão da nota fiscal no prazo Máximo de 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas por servidor da Fundação Municipal da Juventude, devidamente indicado por meio de portaria.

9.3. Prestar o auxílio necessário para que a contratada possa executar o serviço.

10. FORMAS DE PAGAMENTO/ VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor em até 30 dias úteis, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta das dotações Da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

ÓRGÃO	25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.
UNIDADE	2501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.
PROGRAMA	04.122.1150.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
ELEMENTO DE DESPESA	339039- OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
FONTE	17999019000000 – RECURSO PRÓPRIO AUTARQUIAS.
DESTINO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

12. FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO

12.1. A Fundação Municipal de Juventude nomeará um servidor como o Fiscal Titular para fiscalização desta contratação por meio de Portaria. O mesmo terá a responsabilidade de acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dentro dos termos acordados.

13. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. Razão Social: Fundação Municipal de Juventude, CNPJ: 29.902.435/0001-03, situado no Endereço: Rua Cuiabá, setor Novo Planalto, setor Novo Planalto, CEP: 77.500-00 Porto Nacional - TO;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Fundação Municipal de Juventude.

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

14.2. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Fundação Municipal de Juventude.

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- h) Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestado pelo fiscal de contrato designado pela pasta;

15.2 O valor da Nota Fiscal /fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a pessoa jurídica fornecedora a substituição da nota fiscal;

15.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 Além das penalidades constantes nas normas legais, a CONTRATADA ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do serviço, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional - TO, 20 de Junho de 2023.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundação Municipal de Juventude.

Responsáveis pela Elaboração:

Mayk Sander da Silva Guimarães Batista
Vice- Presidente da Fundação Municipal de Juventude
Decreto nº 140 de 10 de Janeiro de 2022

De acordo:

Emivaldo Pires de Souza
Presidente da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
de Porto Nacional - TO
Decreto nº 138, de 19 de abril de 2023